



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**  
**Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social**

Ano III - Recife, sexta-feira, 01 de julho de 2016 - Nº 120

**SECRETÁRIO: Alessandro Carvalho Liberato de Mattos**

**PMPE PRENDE TRÊS SUSPEITOS NA ZONA DA MATA**



*Foram apreendidos dois  
revólveres e 19 munições  
intactas*

Na última quarta-feira (29/06) policiais civis e militares prenderam ao todo três homens na Zona da Mata do Estado. Dois suspeitos foram presos no município de Vitória de Santo Antão pelo batalhão de Rondas Ostensivas Com o Apoio de Motocicleta – ROCAM, com eles foi encontrado um revólver e sete munições intactas. Já em Barreiros, policiais civis da delegacia do município

prenderam um suspeito acusado de homicídio e que também estava com uma arma de fogo e 12 munições.

Em Vitória de Santo Antão, os militares receberam a denúncia de que dois homens estavam praticando assaltos próximo a um parque de exposições da cidade. Após se deslocarem até o local, puderam deter Valmir Gouveia do Nascimento, 31 anos e José Edinaldo da Silva, 28 anos. Ao avistarem o efetivo, um dos suspeitos tentou ainda se desfazer do revólver, mas logo apreendido pelos policiais. Após revistarem os indivíduos foram encontradas duas munições intactas e outras cinco dentro da própria arma.

Já em Barreiros, os policiais civis da Delegacia da cidade foram informados de que Rozivaldo Fausto Nascimento estava em atitude suspeita em um estabelecimento do município. Após revistarem o suspeito e não encontrarem nada, os policiais se deslocaram até a casa de Rozivaldo, onde encontraram uma arma de fogo e 12 munições intactas. O suspeito já havia sido preso ano passado acusado de porte ilegal de armas e tráfico de drogas.

# POLÍCIA EM AÇÃO - RESUMO DE OCORRÊNCIAS NA RMR E INTERIOR



*tuação da PM e PC na Capital, RMR e Interior*

**ABREU E LIMA** - BPRP prende homem suspeito de envolvimento com grupo de extermínio

Na manhã desta sexta-feira, 1º de Julho de 2016, uma equipe do Batalhão de Rádio patrulha – BPRP deteve Marcos Severino de Oliveira, que portava ilegalmente um revólver calibre 38, no centro de Abreu e Lima, Região Metropolitana do Recife – RMR.

Foi através de informações de testemunhas, que os policiais descobriram a localização de Marcos. Uma diligência foi montada em frente à residência dele, que ao ser reconhecido foi abordado pelos policiais, estando de posse da arma citada, com cinco munições intactas. Ainda segundo as denúncias, o acusado é envolvido com grupos de extermínio.

Severino e a arma apreendida foram conduzidos à Delegacia de Plantão de Paulista, para serem tomadas as medidas cabíveis.

**SÃO LOURENÇO** - Na tarde dessa quinta-feira (30/06), o 20º Batalhão de Polícia Militar – 20º BPM recebeu denúncias de tráfico de entorpecentes em uma casa, no centro de São Lourenço, RMR. Uma operação foi montada e ao chegar ao local, foram encontrados na residência indicada, 280 gramas de maconha, R\$ 20, em espécie; uma balança de precisão, um aparelho celular e uma faca.

Cleyton José da Silva, 29, e Ivson Irineu de Sousa, 24, foram detidos dentro do imóvel. Segundo populares, os suspeitos costumam vender drogas pela vizinhança. Cleyton e Ivson, junto com as drogas apreendidas, foram conduzidos para a Central de Plantões da Capital, para serem tomadas as medidas cabíveis.

**RECIFE** - Na noite dessa quinta-feira (30/06), o Grupo de Apoio Tático Itinerante – GATI, do 13º BPM, prenderam Leandro Rodrigues Sales Barreto por portar um revólver e drogas. A prisão ocorreu no bairro do Arruda, na Capital pernambucana. De acordo com os PMs, ao avistar a ronda policial, Leandro teria tentado fugir, entrando em sua residência e levantando a suspeita dos policiais.

Com ele a polícia encontrou um revólver calibre 38, com 10 munições, uma balança de precisão, 249 papelotes de maconha, além de um quilo e meio de maconha. Diante do fato, o acusado e o material apreendido foram conduzidos à Central de Flagrantes da Capital, onde foi autuado em flagrante, e recolhido ao presídio.

**CARUARU** – Na zona rural de Caruaru, agreste pernambucano, policiais civis, juntamente com policiais militares do Batalhão Especializado de Polícia do Interior – BEPI, na tarde dessa quinta-feira (30/06), efetuaram a prisão de grupo acusado de sequestro e homicídio. A vítima, Ana Rosa da Silva, 30 anos, teria sido morta a mando do seu ex-companheiro.

Segundo a polícia, ela foi assassinada por Leonardo Ribeiro dos Santos, Íkaro Mayke Freire Silva e Ana Cláudia Freire Félix, após ter sido sequestrada de sua residência. Wendson Arruda Santana Cabral, o ex-companheiro de Ana Rosa, é suspeito de ter encomendado o crime.

A arma de fogo usada no homicídio foi apreendida. Todos os envolvidos no crime foram presos, exceto o mandante. Diligências continuam sendo realizadas para capturá-lo.

(Matérias publicadas pela Gerência do Centro Integrado de Comunicação/SDS)

## PODER LEGISLATIVO

Ano XCIII - Recife, sexta-feira, 01 de julho de 2016 - Nº 114

### LEI Nº 15.858, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de atendimento preferencial às pessoas idosas, nos termos do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003), nas unidades de saúde pública e privada do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

#### O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que, a Assembleia Legislativa aprovou, o Governador do Estado, nos termos do § 3º do art. 23 da Constituição Estadual, sancionou, e eu, Presidente do Poder Legislativo, nos termos do § 8º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É assegurado às pessoas idosas, nos termos do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003), o atendimento preferencial nas unidades de saúde pública e privada do Estado de Pernambuco, sendo estabelecida a prioridade nos agendamentos de exames e de consulta.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, consideram-se Unidades de Saúde públicas todos os órgãos estaduais que realizam consultas e exames à população..

Art. 2º As Unidades de Saúde públicas e privadas deverão afixar cartazes em locais visíveis de suas dependências, medindo 297 x 420 mm (folha A 3), com caracteres em negrito, contendo a seguinte informação e os prazos determinados: "Esta Unidade de Saúde respeita e cumpre a Lei nº , garantindo atendimento preferencial em consultas e exames para as pessoas idosas."

Art. 3º O não cumprimento aos dispositivos desta Lei pelas instituições públicas e privadas ensejará a responsabilização administrativa dos seus dirigentes na conformidade da legislação aplicável.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários a sua efetiva aplicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 30 de junho do ano de 2016, 200º da Revolução Republicana Constitucionalista e 194º da Independência do Brasil.**

**GUILHERME UCHÔA**

Presidente

**O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE  
AUTORIA DO DEPUTADO BETO ACCIOLY – PSL**

### LEI Nº 15.862, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

Altera a Lei nº 12.165, de 2 de janeiro de 2002, e a Lei nº 12.341, de 27 de janeiro de 2003, para fixar o efetivo e a estrutura da Assistência Policial Militar e Civil do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

#### O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que, a Assembleia Legislativa aprovou, o Governador do Estado, nos termos do § 3º do art. 23 da Constituição Estadual, sancionou, e eu, Presidente do Poder Legislativo, nos termos do § 8º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei n. 12.165, de 2 de janeiro de 2002, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º .....

I - .....

b) Chefia Adjunta;

.....

IV - .....

.....

b) Ajudância de Ordens da 1ª Vice-Presidência;

c) Ajudância de Ordens da 2ª Vice-Presidência;

d) Ajudância de Ordens da Corregedoria Geral de Justiça.

Art. 2º .....

I - .....

a) Da Chefia – Ocupada pelo Assistente Chefe – Função de nível superior, exercida por um Oficial Superior do Quadro de Oficiais Policial Militar (QOPM) da PMPE ou por um Oficial Superior do Quadro de Oficiais Combatentes Bombeiro Militar (QOC/BM), a quem cabe:

.....

5) Auxiliar a Comissão de Segurança Institucional do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco no desempenho de suas atividades;

6) Desenvolver outras atividades determinadas pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, inerentes à área de segurança e prevenção.

b) Da Chefia Adjunta – Ocupada pelo Assistente Adjunto - Função de nível superior, exercida por um Oficial Superior do Quadro de Oficiais Policial Militar (QOPM) da PMPE ou por um Oficial Superior do Quadro de Oficiais Combatentes Bombeiro Militar (QOC/BM), a quem cabe:

1) Substituir a Chefia quando do seu impedimento;

6) Cumprir atribuições que lhe sejam designadas pela Chefia.

II -

a)

5) Desempenhar atribuições que lhe sejam designadas pela Chefia.

b)

6) Desempenhar atribuições que lhe sejam designadas pela Chefia.

c)

5) Desempenhar atribuições que lhe sejam designadas pela Chefia.

d)

7) Desempenhar atribuições que lhe sejam designadas pela Chefia.

III -

a)

6) Desempenhar atribuições que lhe sejam designadas pela Chefia;

b)

7) Desempenhar atribuições que lhe sejam designadas pela Chefia.

IV -

a)

b) Da Ajudância de Ordens da 1ª Vice-Presidência - Ocupada pelo Ajudante de Ordens da 1ª Vice-Presidência - Função de nível superior, exercida por um Oficial Superior do Posto de Major ou por um Oficial Intermediário, do Quadro de Oficiais Policial Militar (QOPM) da PMPE, a quem cabe:

1) A segurança pessoal do 1º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco;

2) Acompanhar a agenda do 1º Vice-Presidente do TJPE;

3) Realizar o controle do acesso ao Gabinete da 1ª Vice-Presidência do TJPE;

4) Coordenar as ações desenvolvidas pela equipe de segurança aproximada do 1º Vice-Presidente do TJPE;

5) Desenvolver outras tarefas determinadas pelo 1º Vice-Presidente do TJPE ou pela Chefia.

c) Da Ajudância de Ordens da 2ª Vice-Presidência - Ocupada pelo Ajudante de Ordens da 2ª Vice-Presidência - Função de nível superior, exercida por um Oficial Superior do Posto de Major ou por um Oficial Intermediário, do Quadro de Oficiais Policial Militar (QOPM) da PMPE, a quem cabe:

1) A segurança pessoal do 2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco;

2) Acompanhar a agenda do 2º Vice-Presidente do TJPE;

3) Realizar o controle do acesso ao Gabinete da 2ª Vice-Presidência do TJPE;

4) Coordenar as ações desenvolvidas pela equipe de segurança aproximada do 2º Vice-Presidente do TJPE;

5) Desenvolver outras tarefas determinadas pelo 2º Vice-Presidente do TJPE ou pela Chefia.

d) Da Ajudância de Ordens da Corregedoria Geral de Justiça – Ocupada pelo Ajudante de Ordens da Corregedoria Geral de Justiça - Função de nível superior, exercida por um Oficial Superior do Posto de Major ou por um Oficial Intermediário, do Quadro de Oficiais Policial Militar (QOPM) da PMPE, a quem cabe:

1) A segurança pessoal do Corregedor Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco;

2) Acompanhar a agenda do Corregedor Geral de Justiça do TJPE;

3) Realizar o controle do acesso ao Gabinete da Corregedoria Geral de Justiça do TJPE;

4) Coordenar as ações desenvolvidas pela equipe de segurança aproximada do Corregedor Geral de Justiça do TJPE;

5) Desenvolver outras tarefas determinadas pelo Corregedor Geral de Justiça do TJPE ou pela Chefia.” (NR)

Art. 2º O art. 4º da Lei n. 12.341, de 27 de janeiro de 2003, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º

I -

a) 75 (setenta e cinco) policiais militares;

b) 10 (dez) bombeiros militares;

.....” (NR)

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Ordinária correrão à conta de dotação orçamentária própria do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 4 de **fevereiro de 2016**.

**Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 30 de junho do ano de 2016, 200º da Revolução Republicana Constitucionalista e 194º da Independência do Brasil.**

**GUILHERME UCHÔA**

Presidente

**PRIMEIRA PARTE**  
**Poder Executivo**

**1 - TRANSCRIÇÕES DO DIARIO OFICIAL Nº 120 DE 01/07/2016**

**1.1 - Governo do Estado:**

Sem alteração para SDS

**1.2 - Secretaria de Administração:**

A **SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº. 1000, do dia 16 de abril de 2014 e considerando o disposto no Decreto nº. 39.842, de 19 de setembro de 2013, **RESOLVE:**

**Nº 1.659**-Autorizar o afastamento da servidora **EDIANE FERREIRA CAVALCANTI RAMOS**, matrícula nº. 174499-2, para participar da 68ª Reunião Anual da SBPC, no período de 03 a 09 de julho de 2016, em Porto Seguro/BA, bem como custeio com passagens e diárias.

**Marília Raquel Simões Lins**  
Secretária Executiva de Pessoal e Relações Institucionais

**PORTARIAS SAD/GGAFI DE 30 DE 06 DE 2016.**

**A GERENTE GERAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DE PESSOAL DO ESTADO RESOLVE:**

**Nº 93**-Conceder as servidoras abaixo relacionadas Licença para Trato de Interesse Particular, nos termos do artigo 130, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 316 de 18 de dezembro de 2015, a partir da publicação.

<b>Nº PROCESSO</b>	<b>NOME</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>CARGO</b>	<b>NÍVEL/SIMB.</b>	<b>ÓRGÃO/ENTIDADE</b>	<b>DURAÇÃO</b>
8842354-7/2016	KALINE CIBELE LIBERAL SOARES	319623-2	AGENTE DE POLÍCIA	QPC-1	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL (POLÍCIA CIVIL)	04 ANOS

**CHRYSIANE KELLI DE ARAUJO BARBOSA**  
Gerente Geral Administrativa e Financeira de Pessoal do Estado

**1.3 - Secretaria da Casa Civil:**

Sem alteração para SDS

**1.4 – Repartições Estaduais**

Sem alteração para SDS

**1.5 - Licitações e Contratos:**

**CORPO DE BOMBEIROS  
MILITAR DE PERNAMBUCO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP).  
PROCESSO Nº, MODALIDADE Nº, ARP Nº, FORNECEDOR  
REGISTRADO, ITEM, OBJETO, E-FISCO, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO: PROC. Nº 006/15-CPL/OBRAS, PE SRP  
Nº 004/15-CPL/OBRAS, ARP Nº 001/16-CP, BEZERRA E LIMA MATERIAIS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA,**

ITEM 04 – PISO CERÂMICO CINZA 30 X 30 P/ INTERIOR, 361326-7, 100(CEM) M², R\$ 16,99; ITEM 07 – BRITA, 153913-2, 10(DEZ) M³, R\$ 94,89; ITEM 08 – CIMENTO PORTLAND, 410835-3, 350(TREZENTOS E CINQUENTA) SACO 50KG, R\$ 26,41; ITEM 13 – TIJOLO 10 X 20 X 20CM, 322142-3, 20(VINTE) MILHEIRO, R\$ 429,91; ITEM 14 – AREIA GROSSA LAVADA, 410902-3, 40 (QUARENTA) M³, R\$ 69,91; ITEM 15 – SAIBRO, 250120-1, 10(DEZ) M³, R\$ 61,63; ITEM 16 – REJUNTE CINZA PLATINA, 325043-1, 60(SESSENTA) SACO 5KG, R\$ 12,95; ITEM 17 – REVESTIMENTO CERÂMICO TIPO A P/ FACHADA 10 X 10 VERMELHO, 351646-6, 360(TREZENTOS E SESSENTA) M², R\$ 49,28; ITEM 20 – REVESTIMENTO CERÂMICO TIPO A 10 X 10 BRANCO, 351645-8, 140(CENTO E QUARENTA) M², R\$ 34,19; PROC. Nº 007/15-CPL/OBRAS, PE SRP Nº 005/15-CPL/OBRAS, **ARP Nº 005/16-CP, BEZERRA E LIMA MATERIAIS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, ITEM 10 – HASTE ATERRAMENTO 3/4COM 3M, 2767201, 20(VINTE) UND, R\$ 33,49 / ITEM 12 – ELEMENTO DE CONEXÃO P/ CABO DIELETRICO, 342591- 6, 20(VINTE) UND, R\$ 8,80 / ITEM 13 – BROCA DE AÇO 3/8” P/ MADEIRA, 105313-2, 20(VINTE) UND, R\$ 3,19 / ITEM 14 – BROCA DE AÇO 1/2” P/ MADEIRA, 105314-0, 20(VINTE) UND, R\$ 3,10 / ITEM 15 – BROCA DE AÇO 3/8” P/ FERRO, 105326-4, 20(VINTE) UND, R\$ 10,99 / ITEM 16 – BROCA DE AÇO 9/16” P/ FERRO, 105332-9, 20(VINTE) UND, R\$ 39,67 / ITEM 18 – JOGO DE BROCAS P/ MADEIRA 1/16, 1/8, 1/4, 1/2, 3/4 POLEGADAS P/ MADEIRA, 1534050, 20 (VINTE) UND, R\$ 31,10 / ITEM 20 – BROCA DE AÇO 10 MM P/ CONCRETO, 102546-5, 20(VINTE) UND, R\$ 7,70 / ITEM 21 – BROCA DE VIDEA 7MM P/ CONCRETO, 167749-7, 20(VINTE) UND, R\$ 2,49 / ITEM 22 – BROCA DE AÇO 08MM E 15CM COMPRIMENTO P/ CONCRETO, 222990-0, 20(VINTE) UND, R\$ 2,99. MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA **CUNHA FILHO – CEL BM COMANDANTE GERAL DO CBMPE.** (F)

**CORPO DE BOMBEIROS  
MILITAR DE PERNAMBUCO**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP).  
PROCESSO Nº, MODALIDADE Nº, ARP Nº, FORNECEDOR**

**REGISTRADO, COTA, LOTE, OBJETO, E-FISCO, QUANTIDADE, VALOR TOTAL:** PROC. Nº 004/16-CP, PE SRP Nº 004/16-CP, **ARP Nº 022/16-CP**, VESTIR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA-ME, (**COTA PRINCIPAL = 75%**), LOTE 01– GORRO, 424352-8, 1128 (MIL, CENTO E VINTE E OITO) UND, R\$ 24.590,40, LOTE 02 – CAMISA, 424349-8, 1128 (MIL, CENTO E VINTE E OITO) UND, R\$ 69.642,72, LOTE 03 – CALÇÃO, 424350-1, 1128 (MIL, CENTO E VINTE E OITO) UND, R\$ 21.398,16; (**COTA RESERVADA = 25%**), LOTE 01– GORRO, 424352-8, 376 (TREZENTOS E SETENTA E SEIS) UND, R\$ 8.196,80, LOTE 02 – CAMISA, 424349-8, 376 (TREZENTOS E SETENTA E SEIS) UND, R\$ 23.214,24, LOTE 03 – CALÇÃO, 424350-1, 376 (TREZENTOS E SETENTA E SEIS) UND, R\$ 7.132,72. MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA **CUNHA FILHO – CEL BM COMANDANTE GERAL DO CBMPE.** (F)

**POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO**

3º Termo Aditivo ao Contrato de Locação Nº 016/2012 -UNAJUR.

I. Alteração da Cláusula Segunda – Do Reajuste e do Prazo de Vigência, **a qual passa a disciplinar a preclusão lógica.** II. Inclusão na Cláusula Sétima – Da Rescisão, **da hipótese de Rescisão Unilateral.** Locador: JUSCELINO COELHO RODRIGUES, CPF: 035.175.244-76. Recife, **30/06/2016.** ANTÔNIO BARROS PEREIRA DE ANDRADE. **Chefe de Polícia Civil. (\*)**

13º Termo Aditivo ao Contrato de Locação Nº 001/2004 -DATEL. I. Inclusão de disposições na Cláusula Segunda – Do Prazo, **o qual poderá ser prorrogado por mais 60 (sessenta) meses, contados do seu término ou enquanto houver necessidade pública.** II. Inclusão na Cláusula Oitava – Da Rescisão, **da hipótese de Rescisão Unilateral.** Locador: **espólio de JOVITA MARIA DA SILVA, representada por JAILSON JOAQUIM DA SILVA**, CPF: 256.841.754-49. Recife, **30/06/2016.** ANTÔNIO BARROS PEREIRA DE ANDRADE. **Chefe de Polícia Civil. (\*) (\*\*)** (F)

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
GGLIC/CCPLE II  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO  
PROCESSO Nº 184.2016.II.PE.131.SDS**

ADJUDICO, nos termos da Lei 10.520/2002, o objeto do processo licitatório em epígrafe em favor do licitante OESTE COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS PARA AVIAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 73.507.162/0001-94, os ITENS 1-A e 1-B, no valor de R\$ 567.645,00 (quinhentos e sessenta e sete mil, seiscentos e quarenta e cinco reais) , por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório e proposto o menor preço para os itens. Quanto ao ITEM 1-B foi utilizada a prerrogativa disposta no § 3º, art. 7º do Decreto Estadual 38.493/2012. Isabela Cunha, Pregoeira CCPLII. Recife, 30/06/2016. (F)

**GOVERNO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO  
AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA**

**PL Nº 009/2015 – TP Nº 001/2015-CEL/SDS - Objeto:** contratação de empresa de engenharia para a conclusão dos serviços remanescentes da Área Integrada de Segurança de Caruaru (AIS de CARUARU), situada na BR 104, Km 67, Caruaru – PE. Fica a empresa **GILDETE CORDEIRO DA SILVA EIRELI – ME / CNPJ Nº 10.698.641/0001-15, CLASSIFICADA** no processo em lide, e **VENCEDORA** com o Preço Global de **R\$ 909.999,99 (Novecentos e nove mil**

novecientos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Desde já fica aberto o prazo legal para interposição de recurso administrativo. Recife-PE, 30 de junho de 2016. **MARCOS SIVA DE LIMA** – Presidente da CEL/SDS. (F)

## SEGUNDA PARTE Secretaria de Defesa Social

### **2 - TRANSCRIÇÕES DO DIARIO OFICIAL Nº 120 DE 01/07/2016**

#### **2.1 – Portarias do Secretário de Defesa Social:**

Sem alteração

#### **2.2 - Portarias da Polícia Militar de Pernambuco:**

Sem alteração

#### **2.3 - Portarias do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:**

Sem alteração

#### **2.4 - Portarias da Policia Civil de Pernambuco:**

Sem alteração

#### **2.5 - Portarias da Corregedoria Geral SDS:**

Sem alteração

#### **2.6 - Portarias dos Câmpus de Ensino/ACIDES/SDS:**

Sem alteração

## TERCEIRA PARTE Portarias e deliberações Internas da SDS não publicadas em DOE

### **3 - PUBLICAÇÕES DE INTERESSE DO PÚBLICO INTERNO (SDS, PCPE, GGPOC, PMPE e CBMPE)**

#### **3.1 – Portarias e deliberações do Secretário de Defesa Social:**

##### **PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL EM EXERCÍCIO**

O Secretário de Defesa Social em exercício, no uso de suas atribuições, e considerando as disposições do §5º, do artigo 2º, da Lei Federal nº 12.830, de 20 de junho de 2013, **resolve**:

**Nº 2213, DE 30/06/2016 – Designar** a Delegada Especial de Polícia **Maria de Lourdes Ferreira de Andrade**, matrícula nº 208267-5, Titular da Delegacia de Polícia da 48ª Circunscrição – Aliança, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 60ª Circunscrição – Camutanga, ambas da 11ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, durante as férias de seu Titular, o Delegado de Polícia, **Antônio Gabriel Honorato Resende**, matrícula nº 296040-0, atribuindo-lhe a Gratificação por Encargo Cumulativo de Delegacia, símbolo GECD, no período de 01 a 30/06/2016, conforme CI nº 102/2016, da 11ª DESEC (Sigepe nº 8842161-3/2016).

**Nº 2214, DE 30/06/2016 – Designar** o Delegado de Polícia **Rodolfo Lima Cartaxo**, matrícula nº 272564-9, Titular da Delegacia de Polícia da 49ª Circunscrição – Itambé, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 46ª Circunscrição – Timbaúba, ambas da 11ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, durante as férias de seu Titular, o

Delegado Especial de Polícia **Hilton Pereira de Lima**, matrícula nº 213909-0, atribuindo-lhe a Gratificação por Encargo Cumulativo de Delegacia, símbolo GECD, no período de 01 a 30/06/2016, conforme CI nº 100/2016, da 11ª DESEC (Sigepe nº 8842159-1/2016).

**Nº 2215, DE 30/06/2016 – Designar** o Delegado Especial de Polícia **Otávio Ferreira Henrique Júnior**, matrícula nº 149251-9, para exercer a Chefia da 2ª Equipe de Plantão da Delegacia de Polícia da 213ª Circunscrição – Petrolina, da 26ª DESEC/GCOI-2/DINTER-2, atribuindo-lhe a Gratificação por Encargo Policial Civil, símbolo GEPC-5, ficando dispensado das funções de Adjunto da 3ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher – Petrolina, do DPMUL/GCOE/DIRESP, motivada pela “Vacância da referida Equipe de Plantão, e Pela necessidade de promover atividades institucionais da Corporação com maior eficiência, eficácia e efetividade, de modo a garantir a segurança da sociedade e preservar a paz social, e de correções pontuais nas Unidades Policiais subordinadas à DINTER-2, de modo a imprimir maior dinamismo nas atividades que lhes são próprias, visando o cumprimento das metas de redução de crimes violentos letais intencionais (CVLI) e crimes violentos contra o patrimônio (CVP) estabelecidos no Pacto Pela Vida”, conforme CI nº 147/2016, da DINTER-2 (Sigepe nº 8845368-6/2016).

**Nº 2216, DE 30/06/2016 – Considerar designado** o Delegado de Polícia **Alysson Elvis Oliveira Câmara**, matrícula nº 272446-4, Titular da Delegacia de Polícia da 145ª Circunscrição - Saloá, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 144ª Circunscrição - Correntes, ambas da 18ª DESEC/GCOI1/DINTER1, durante as férias do Delegado Especial de Polícia **Jonas Antônio Fraga Junior**, matrícula nº 191758-7, atribuindo-lhe a Gratificação por Encargo Cumulativo de Delegacia, símbolo GECD, no período de 02 a 31/05/2016, ficando suspensos os efeitos da Portaria GAB/SDS nº 1273, de 13/04/2016, pelo mesmo período, conforme CI nº 105/2016, da 18ª DESEC (Sigepe nº 8838784-1/2016).

**Nº 2217, DE 30/06/2016 – Considerar designado** o Delegado de Polícia **Alex Almeida Silva**, matrícula nº 272443-0, Titular da Delegacia de Polícia da 136ª Circunscrição – Bom Conselho, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 154ª Circunscrição – Brejão, ambas da 18ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, durante as férias de seu Titular, o Delegado Especial de Polícia **Jonas Antônio Fraga Júnior**, matrícula nº 191758-7, no período de 02 a 31/05/2016, conforme CI nº 105/2016, da 18ª DESEC (Sigepe nº 8838784-1/2016).

**Nº 2218, DE 30/06/2016 – Designar** a Delegada Especial de Polícia **Josineide Confessor Raimundo Lima**, matrícula nº 208211-0, para exercer a Chefia da 9ª Delegacia Seccional de Polícia – São Lourenço da Mata, atribuindo-lhe a Gratificação por Encargo Policial Civil, símbolo GEPC-1, ficando dispensada da Chefia da 1ª Delegacia Seccional de Polícia – Santo Amaro, ambas da GCOM/DIM, conforme CI nº 166/2016 (Sigepe nº 8850332-2/2016).

**Nº 2219, DE 30/06/2016 – Designar** o Delegado Especial de Polícia **Luiz Alberto Gomes de Farias**, matrícula nº 87026-9, para exercer a Chefia da 1ª Delegacia Seccional de Polícia – Santo Amaro, atribuindo-lhe a Gratificação por Encargo Policial Civil, símbolo GEPC-1, ficando dispensado da Chefia da 9ª Delegacia Seccional de Polícia – São Lourenço da Mata, ambas da GCOM/DIM, conforme CI nº 166/2016 (Sigepe nº 8850332-2/2016).

**ALEXANDRE DE ALMEIDA LUCENA**  
Secretário de Defesa Social em Exercício

#### **PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL EM EXERCÍCIO**

O Secretário de Defesa Social em exercício, no uso das atribuições, **resolve**:

**Nº 2220, DE 30/06/2016 – Atribuir** ao Soldado BM **Sérgio Joaquim Florêncio Filho**, matrícula nº 711314-5, a Gratificação de Motorista, Motociclista e Piloto de Embarcações da PMPE e CBMPE, de acordo Art. 25, b, da Lei nº 10.426, de 27ABR1990, alterada pelas Leis Complementares nº 13, de 30JAN1995, Lei Complementar nº 018, de 17OUT1997, Lei Complementar nº 032, de 27ABR2001, Lei Complementar nº 122, de 01JUL2008 e Lei Complementar nº 297, de 12FEV2015, ficando dispensado o 3º Sargento PM **Williams José de Santana**, matrícula nº 24187-3, com efeito retroativo a 01/06/2016.

**Nº 2221, DE 30/06/2016 – Atribuir** ao 1º Sargento PM **Marcílio de Assis Melo**, matrícula nº 920109-2, a Gratificação de Motorista, Motociclista e Piloto de Embarcações da PMPE e CBMPE, de acordo Art. 25, b, da Lei nº 10.426, de 27ABR1990, alterada pelas Leis Complementares nº 13, de 30JAN1995, Lei Complementar nº 018, de 17OUT1997, Lei Complementar nº 032, de 27ABR2001, Lei Complementar nº 122, de 01JUL2008 e Lei Complementar nº 297, de 12FEV2015, ficando dispensado o 3º Sargento PM **Carlos Alberto Pereira Mendes**, matrícula nº 25635-8, a contar de 01/07/2016.

**ALEXANDRE DE ALMEIDA LUCENA**  
Secretário de Defesa Social em Exercício

#### **PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL EM EXERCÍCIO**

O Secretário de Defesa Social em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 8º, da Lei nº 11.116, de 22 de julho de 1994, e suas alterações, **resolve**:

**Nº 2222, DE 30/06/2016 - I – Determinar o exercício** dos Guardas de Estabelecimentos Prisionais abaixo relacionados, na Penitenciária Prof. Barreto Campelo, localizada no município de Itamaracá, os quais desempenharão, exclusivamente, as



atividades de guarda das muralhas do referido estabelecimento prisional, concorrendo escala de serviço estabelecida na Portaria 361/SDS, de 01/02/2016, republicada no Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social nº 027, de 13/02/2016:

II – O referido efetivo ficará subordinado, para efeito de fiscalização e controle, ao Comando do BPGd.

Nº	GRAD	MAT.	NOME
1	3º SGT	118897-6	LAURIDSON JOSE MACHADO DE SOUZA
2	3º SGT	118902-6	PAULO PEREIRA DE MORAIS
3	3º SGT	118905-0	ROMILDO JOSÉ DE OLIVEIRA
4	3º SGT	118931-0	JOSÉ CARLOS BATISTA DE ALBUQUERQUE

III – Estabelecer o prazo de 4 (quatro) dias, a contar da publicação, para apresentação do referido efetivo no estabelecimento prisional.

**Nº 2223, DE 30/06/2016 - I – Determinar o exercício** dos Guardas de Estabelecimentos Prisionais abaixo relacionados, no Presídio Frei Damião de Bozano, localizado na cidade de Recife, os quais desempenharão, exclusivamente, as atividades de guarda das muralhas do referido estabelecimento prisional, concorrendo escala de serviço estabelecida na Portaria 361/SDS, de 01/02/2016, republicada no Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social nº 027, de 13/02/2016:

II – O referido efetivo ficará subordinado, para efeito de fiscalização e controle, ao Comando do BPGd.

Nº	GRAD	MAT.	NOME
1	S T	118929-8	JOSÉ EDSON LOPES CAMPELO
2	1º SGT	118895-0	EDSON FERNANDES BARBOSA DA SILVA
3	3º SGT	118898-4	VENICIUS BEZERRA DOS SANTOS
4	3º SGT	118901-8	VALDIR SINFONIO DE SOUZA
5	3º SGT	118903-4	JOÃO GOMES DE ARAÚJO FILHO
6	3º SGT	118904-2	WELLINGTON SALVINO DA SILVA
7	3º SGT	118906-9	ESMERLINDO S. DO NASCIMENTO
8	3º SGT	118908-5	JOSE PAULO TEIXEIRA DA SILVA
9	3º SGT	118909-3	EDMILSON BELO DA SILVA

III – Estabelecer o prazo de 4 (quatro) dias, a contar da publicação, para apresentação do referido efetivo no estabelecimento prisional.

**ALEXANDRE DE ALMEIDA LUCENA**  
Secretário de Defesa Social em Exercício

### **3.2 – Portaria do Secretário Executivo de Gestão Integrada:**

Sem alteração

### **3.3 – Portarias do Corregedor Geral:**

#### **SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL CORREGEDORIA GERAL**

**ERRATA:** na Portaria Cor.Ger./SDS nº. 270/2016, SIGEPE nº 7405160-5/2015 – SIGPAD 2016.2.5.001012, onde se lê “...RESOLVE: I- Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar em desfavor dos Agentes de Polícia Civil **MIGUEL BRASILIANO DA SILVA NETO**, matrícula 319.608-9, **AUREO JOSÉ SILVA NETO**...” leia-se “...RESOLVE: I- Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar em desfavor dos Agentes de Polícia Civil **MIGUEL BRASILIANO DA SILVA NETO**, matrícula 319.608-9, **AUREO JOSÉ SILVA CUSTÓDIO**...”, Recife, 30JUN2016. **SERVILHO SILVA DE PAIVA**. Corregedor Geral da SDS.

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor.Ger./SDS nº 275/2016.**

**SIGPAD Nº. 2016.2.5.001090**

**O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, III, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010. **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público *ex vi* do art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o contido nos autos do **SIGEPE Nº 7402782-3/2015**, originado pelo Ofício nº. 411/2015, datado de 28.04.2015, da lavra da 10ª Promotoria de Justiça Criminal de Olinda/PE, o qual, em síntese, narra que o Inquérito Policial nº. 02007.0025.0037/2014-1.3, instaurado no dia **11.09.2014**, através da lavratura de Auto de Prisão em Flagrante Delito, só foi remetido à Central de Inquéritos no dia **23.04.2015**, permanecendo o autuado preso; **CONSIDERANDO** que neste período o referido Inquérito Policial encontrava-se sob a responsabilidade do Delegado de Polícia Civil FRANCISCO LUCEGENES LUCENA DIÓGENES, mat. 272.483-9; **CONSIDERANDO** que o servidor, *em tese*, deu causa a transgressão disciplinar descrita no inciso **XXV, 2ª parte**, do Art. 31 da Lei nº 6425/1972, modificada pela Lei nº 6.657/74 do Estatuto dos Funcionários Policiais Cíveis do Estado de Pernambuco. **RESOLVE: I- Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar** em desfavor do Policial Civil **FRANCISCO LUCEGENES LUCENA DIÓGENES, Matrícula 272.483-9; II- Tramitação da SAD para a 2ª CPD/SAD**, a fim de que se apure em toda sua extensão os fatos elencados no SIGEPE nº **7402782-3/2015** e seus anexos, além de outros fatos supervenientes no apuratório; **III – Determinar** que sejam observados os normativos aplicáveis a espécie. **R. P. C. Recife, 29JUN16. SERVILHO SILVA DE PAIVA - Corregedor Geral.**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor.Ger./SDS nº 276/2016**

**SIGPAD nº 2016.13.5.001093**

**O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, III, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público *ex vi* do art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o expediente protocolizado sob o SIGEPE nº 8879854-4/2015, originado através do Ofício GAB/PCPE nº 987/2016, de 13 de maio de 2016, que, em síntese, noticia que o Agente de Polícia **IRAMAR REIS DA SILVA, Mat. 221.122-0**, não comparece ao trabalho desde o dia 16NOV2015, conforme informações prestadas pela Delegada Titular da 22a. Delegacia Seccional de Polícia Civil – Floresta, por meio da Comunicação Interna nº 195/2015, totalizando, até o dia 22DEZ2015, 36 (trinta e seis) dias consecutivos de falta; **CONSIDERANDO** que os fatos narrados, em síntese, indicam que o servidor supracitado, em princípio, deu causa às transgressões disciplinares descritas nos incisos **XXVII, XXVIII** do art. 31 da Lei nº 6.425/72 modificada pela Lei nº 6.657/74 do Estatuto dos Funcionários Policiais Cíveis do Estado de Pernambuco, ou ainda, a descrita no inciso III do art. 49 do citado diploma legal. **RESOLVE: I – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar** em desfavor do Agente de Polícia **IRAMAR REIS DA SILVA, Mat. 221.122-0; II – Tramitação do PAD para 3ª CPD/PC**, a fim de que se apure em toda sua extensão os fatos elencados no SIGEPE nº 8879854-4/2015 e seus anexos, além de outros fatos supervenientes detectados no apuratório; **III – Determinar** que sejam observados os normativos aplicáveis a espécie. **R.P.C. Recife, 30JUN2016. SERVILHO SILVA DE PAIVA. Corregedor Geral da SDS.**

**QUARTA PARTE  
Justiça e Disciplina**

**4 - Elogio:**

Sem alteração

**5 - Disciplina:**

Sem alteração